

PORTARIA CRCPA Nº. 128, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Comissão responsável pela Elaboração do Relatório de Gestão do CRCPA referente ao exercício de 2020.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão integra o processo de Prestação de Contas do Exercício de 2020 e apresenta as atividades realizadas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará (CRCPA) neste período, em atendimento ao disposto no Art. 70 da Constituição Federal, na Instrução Normativa n.º 63/2010 e Decisão Normativa n.º 187/2020 do Tribunal de Contas da União (TCU);

CONSIDERANDO a necessidade do CRCPA prestar contas à sociedade e, especialmente, à classe contábil sobre a aplicação dos recursos que arrecada e administra, dando transparência aos resultados de sua gestão;

CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão deve conter todos os dados pertinentes às atividades do CRCPA, descrevendo as principais ações desenvolvidas, o resultados dos indicadores e metas estabelecidas, os recursos disponibilizados e a execução dos projetos;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de dados e informações das áreas do CRCPA, a fim de organizá-los para formatação de documento oficial, na estrutura de Relato Integral, capaz de conferir transparências às ações realizadas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão do CRCPA referente ao exercício de 2020, de acordo com os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes integrantes: Cláudia Waléria da Silva Ferreira, Danúbia Silva de Sousa, Edenilze Soares Pires Vilas Boas de Amorim, Edimar Soares de Lima, Edvaldo Moura do Nascimento Filho, Eliana de Fátima Santos Bueres, Eva Maria Nascimento de Almeida, Juliana Lourenço Raposo, Luciano Coutinho Almeida, Márcio



Cordovil Couto Pontes Ferreira, Michel Diogo Dantas Moreira e Tatiana Silva Pes, sob a coordenação da primeira.

Art. 3º Caso haja necessidade, a Comissão poderá convocar especialistas para auxiliarem nos trabalhos, os quais, quando convocados, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CRCPA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Contador **FABRÍCIO DO NASCIMENTO MOREIRA**Presidente do CRCPA

http://www.crcpa.org.br